



**INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE CAJAMAR**  
Estado de São Paulo

**Portaria n.º 031, de 15 de julho de 2003.**

“Concede benefício de aposentadoria por Idade”

**Emiliano Campos**, Presidente do I.M.S.S.C. – Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferimento conforme Processo Administrativo nº 023/2003,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder aposentadoria por idade, ao Sr. José Alves dos Santos, portador do RG. nº [REDACTED] e Inscrição nº 0563, à partir de 1º/07/2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, 15 de julho de 2003.

**EMILIANO CAMPOS**  
Presidente

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

**OSÉ SUZUKI**  
Resp. Setor Administrativo